



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI N° 1669/2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$260.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Câmara Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal De Infraestrutura	
15001 - Divisão De Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo	
15.451.0042.1348 - Convênio 14615/2016 Ministério das Cidades	
491 - 4490510000 - 00810 - Obras e Instalações	251.998,61
532 - 4490510000 - 00000 - Obras e Instalações	8.001,39
Total da Abertura	260.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta contábil.


Red/ n°Conta/Descrição	Valor R\$
298 - 2.4.71.99.99.41.00 - 00810 - Convênio 14615/2016 Ministério das Cidades Reabilitação do Parque Cachoeirinha	251.998,61
Total do Excesso de Arrecadação	251.998,61

Art. 3° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do inciso III, §1°, do Art. 43 da Lei 4.320/64, cancelamento parcial de dotações constantes na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal De Infraestrutura	
15001 - Divisão De Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo	
15.451.0042.1348 - Convênio 14615/2016 Ministério das Cidades	
471 - 4490520000 - 00000 - Equipamentos e Material Permanente	8.001,39
Total do Cancelamento	8.001,39

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2016.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>terçeira</u>
Nº	<u>1639</u>
Página	<u>32</u>
Data	<u>03/11/2016</u>
Visto	